



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 01/2018 - JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013, e suas alterações, e os Decretos nº. 5.450/2005 e 3.555/2000, resolve registrar os preços e demais condições resultados do **Pregão Eletrônico nº. 37/2017 – RP, Processo Administrativo nº. 1091-51.2017.4.05.7600**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

Ficam a seguir registrados os dados da empresa fornecedora:

Empresa: ACQUA RIOS INDÚSTRIAS E COMERCIO DE AGUA LTDA ME
CNPJ: 08.666.193/0001-26

Endereço: Rua Tenente Aurélio Sampaio, 150, Aerolândia
Telefone: (85) 3272-0721/ (85) 9.9755-0250

Representante: Priscila Fragoso Aguiar
CPF: 012.491.863-82
RG: 2003009011419

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

1.1. Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

Item	Unid	Quant. Registrada	Descrição do bem / serviço	Preço unitário	Preço total mensal
1	unid	12.000	Água mineral sem gás, envasilhada em garrações de policarbonato ou polipropileno transparente fornecidos pela JFCE, contendo protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, para entrega nos prédios da JFCE em Fortaleza.	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade deste registro de preços será de doze meses, a contar da data de publicação.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.3. - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.4.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 3.4.1, 3.4.2 3.4.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.5.1. por razão de interesse público; ou

3.5.2. a pedido do fornecedor.

3.6. Caberá a Justiça Federal no Ceará a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ADESÕES

4.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nos termos do Decreto 7.892/2013;

4.1.1. A consulta para adesão deverá ser dirigida ao Diretor do Foro, na Secretaria Administrativa, no endereço Praça Murilo Borges, nº 01, 6º Andar- Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.035-210, secad@ifce.ius.br, telefone 85 3521.2713, 2712;

4.1.2. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

5.2. Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

5.2.1. Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

5.2.2. Multa de 0,5% (meio décimo percentual) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, pela demora na entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto ou prestação do serviço solicitado;

5.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item 10.2.2, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

5.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso recuse recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

5.3. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

5.4. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

5.5. Se a Fornecedoradora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais;

5.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. DOS LOCAIS, DIAS e HORÁRIOS DE ENTREGA

O fornecimento deverá ser efetivado nos endereços a seguir indicados:

- (1) **EDIFÍCIO-SEDE DA JFCE (ED. RAUL BARBOSA - EDIRB)**
Rua Assunção, 118, Centro - Fortaleza-CE.
- (2) **EDIFÍCIO MINISTRO LAURO LEITÃO**
Rua João Carvalho, 485 c/ Rua José Lourenço, 1.600 - Aldeota - Fortaleza-CE.
- (3) **JEF 21ª VARA – DEPENDÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR**
Av. Valmir Pontes, s/n, Bloco Z - Edson Queiroz - Fortaleza-CE.

Do cronograma de fornecimento

O fornecimento do produto ocorrerá em dias úteis que sejam expediente normal de trabalho na(s) unidades da JFCE. Deverá ser efetuado nos horários e dias conforme a seguir indicados:

- (1) 09h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira.
- (2) 09h00 às 14h00 de segundas/quartas e sextas-feiras.
- (3) 09h00 às 14h00 as terças e quintas-feiras.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A empresa contratada deverá proceder à primeira coleta de vasilhames vazios em até dois dias após o início da vigência do contrato, e à primeira entrega de garrações cheios em até 24 horas após o recolhimento dos vasilhames.

6.2.2 Nomear preposto para representá-lo na execução do contrato, bem como informar nº de telefone, e-mail e outros dados para comunicação entre a Contratante e a Contratada, na data de assinatura do Contrato, bem assim qualquer alteração desses contatos.

6.2.3 Entregar de forma parcelada, diariamente, sem obrigatoriedade de consumo mínimo, nos endereços, horários e dias indicados no item 6 deste Termo de Referência, a quantidade de água mineral natural necessária.

6.2.4. Atender aos pedidos de fornecimento emergencial, ainda que fora do horário habitual de entrega, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contado do recebimento da solicitação.

6.2.5. Transportar os garrações com água mineral em transporte adequado para evitar a incidência solar sobre eles.

6.2.6. Manter os vasilhames, que serão reutilizáveis, absolutamente higienizados e sem amassados, sem remendos e sem ranhuras, de forma que não comprometa a qualidade da água fornecida.

6.2.7. Acondicionar os garrações nos locais indicados pela Fiscalização, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência.

6.2.8. Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar os garrações no ato da entrega ou de sua retirada.

6.2.9. Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.

6.2.10 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

6.2.11 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.

- 6.2.12. Fornecer a seus técnicos todas as condições necessárias para a execução dos serviços, como também materiais de segurança, conforme legislação pertinente, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato.
- 6.2.13. Os entregadores deverão estar devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto quando da entrega do produto nas Unidades da Contratante. Orientar os representantes da Contratante quanto à correta armazenagem, manuseio e higiene dos garrafões.
- 6.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.2.15 Apresentar e arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados **trimestralmente** (ou sempre que necessário) podendo o laboratório ser de livre escolha da Contratante, em número mínimo de duas amostras de água mineral natural, separadas nas dependências da Contratante e coletadas pela Contratada. Devendo os laudos dos exames serem apresentados juntamente com o faturamento do mês, sendo condição indispensável ao pagamento do mês em referência.
- 6.2.16. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a JFCE.
- 6.2.17. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados e/ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.2.18. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade da água mineral por parte do público consumidor, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade realizada a expensas da Contratada.
- 6.2.19. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela Contratante.
- 6.2.20. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Fiscalização, quando da execução do contrato.
- 6.2.21 Substituir, a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato os vasilhames que vierem a apresentar quaisquer defeitos (ranhura, amassado, consertado, desbotado), sem ônus para Contratante.
- 6.2.22. Devolver, ao final do contrato, os vasilhames de propriedade da Contratante, em iguais



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

condições aos recebidos no início da vigência contratual e, em perfeito estado de higienização, conservação e quantidade.

6.2.23 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

6.2.24. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, conforme preceitua o art. 65

§ 1º da Lei 8.666/93.

6.2.25 Manter estoque do produto de modo a assegurar o fornecimento à Contratante sem interrupções ou atrasos.

6.2.26 Entregar o quantitativo de garrações contendo água mineral natural sem gás, nos locais indicados, independente da existência de vasilhames vazios disponíveis.

6.2.27 Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos garrações, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante.

6.2.28. Efetuar a substituição em até 2 (dois) dias, após comunicação da Contratante, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas (Art. 69 da lei 8666/93) amassadas ou consertadas.

6.2.29 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto contratado.

6.2.30 Realizar **bimestralmente** a higienização completa interna e externa de todos os geláguas da Contratante através de uso de equipamento tipo ozonizador, devendo serem substituídas a expensas da contratada mangueiras e torneiras sempre que necessário. A higienização deverá iniciar no primeiro mês de vigência contratual. O cronograma de execução deverá ser previamente apresentado à aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato.

6.2.31 Seguir as normas para estocagem de água mineral natural na própria empresa, observando, entre outras, as seguintes recomendações:

- a) Estocar garrações com água mineral natural em local arejado e livre da incidência solar;
- b) Usar estrados/palites apropriados;
- c) Guardar vasilhames em lugar suspenso.

6.2.32 Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visitas da Contratante à fonte de onde provêm as águas minerais fornecidas.

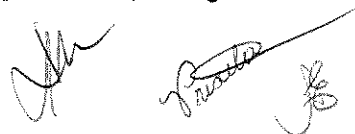
6.2.33 Não será permitido à Contratada substituir a marca do produto fornecido ou do vasilhame sem prévia consulta e autorização expressa da Contratante.

6.2.34 São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do futuro contrato, salvo se houver prévia autorização da Contratante;
- b) A subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência;
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, durante a vigência do contrato.
- d) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento/execução ainda que ocorrido em dependências da Contratante;
- e) Apresentar mensalmente a Nota Fiscal/Fatura.
- f) A Contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio da Contratante (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução do objeto deste Termo de Referência, na forma e termos da Lei.
- g) Ao final do contrato, a empresa contratada deverá devolver a Contratante os referidos garrafões, sendo atestadas pela Fiscalização as condições de uso.
- h) Não serão aceitos garrafões que estiverem danificados ou quebrados.
- i) Os garrafões de posse da empresa contratada eventualmente danificados deverão ser repostos imediatamente a Contratante.
- j) Garantir a qualidade do produto fornecido, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação de águas minerais.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste Termo de Referência;
- b) Reservar local apropriado para o recebimento do material objeto deste Termo;
- c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;



- d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- f) Solicitar à Contratada as medidas saneadoras de irregularidades constatadas durante o fornecimento de água mineral, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de um servidor especialmente designado;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com este Termo de Referência;
- i) Disponibilizar estacionamento para descarga (até 30 minutos) do objeto deste Termo;
- j) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.4.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, o objeto do presente Termo de Referência será recebido:

- a) **Provisoriamente:** mediante simples conferência dos volumes, no ato da entrega, por servidor gestor/fiscal do Contrato através de aposição de assinatura na guia de entrega. Produtos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados.
- a) **Definitivamente** no prazo de 03 (três) dias úteis, por servidor gestor/fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.4.2. Os produtos serão recusados, nos seguintes casos:

- a) Se entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas neste Termo de Referência e da proposta da licitante vencedora;
- b) Se apresentar qualquer defeito durante os testes de aceitação, conformidade e verificação;

6.4.3. Caso algum produto seja enquadrado em quaisquer das situações do item anterior a Contratante informará a Contratada para que o objeto seja substituído em, no máximo, 01 (um) dia útil, por outro de iguais características contratadas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.5. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, não poderá a Contratada transferir qualquer responsabilidade para outrem do objeto contratado.

6.6. DO PAGAMENTO

6.6.1. O pagamento deverá ser efetuado conforme regras constantes do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Patrimônio, telefone 85 3521.2624/2724.

7.2. O endereço para correspondência eletrônica apresentado pela fornecedora será utilizado preferencialmente para as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

7.3. O envio de correspondência eletrônica terá validade para efeitos de contagem de prazos para todos os fins desta ata de registro de preços.

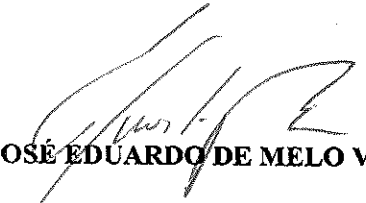
7.4. A contagem dos prazos se iniciará no dia imediatamente subsequente ao do recebimento do email.


Assim, por estarem às partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.


Fortaleza, 9 de Janeiro de 2018


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

PELA(S) FORNECEDORA(S)


JOSÉ EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Juiz Federal Diretor do Foro


ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMERCIO
DE AGUA TODA ME
Priscila Fragozo Aguiar


Testemunha
Nome: **ELIAS JOSÉ DE SOUZA**
CPF: **718.507.774-04**


Testemunha
Nome: **José Euclides C. V. Bezerra**
CPF: **758.407.823-00**



penho nº: 2017NE000953, de 14/12/2017; Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Vital Maria de Sousa Couceiro Costa, Representante Legal.

Espécie: Contrato nº 44/2017; Processo: 1675-21.2017.4.05.7600; Contratante: Justiça Federal no Ceará; Contratada: Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A; Objeto: aquisição e instalação de equipamentos e software, constante do grupo 4, itens 17 e 18, da ARP do P.E. 24/2016 da JFAL; Fundamentação: Participe do P.E. nº 24/2017, da JFAL; Vigência Contratual: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato; Data Ass.: 13/12/2017; Valor total: R\$ 173.478,40; Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001; Elemento de Despesa: 4490.39; Notas de Empenho nºs: 2017NE000941 e 2017NE000944, de 13/12/2017; Signatários: Pela Contratante, Dr. José Eduardo de Melo Vilar Filho, Exmo. Juiz Federal Diretor do Foro, e pela Contratada, Sr. Alexandre Mota Albuquerque, Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de Registro de Preços conforme Ata nº 01/2018, pertinente ao Pregão Eletrônico 37/2017 e Processo Administrativo nº 1091-51.2017.4.05.7600, tendo como fornecedor a empresa ACQUA RIOS INDÚSTRIAS E COMERCIO DE AGUA LTDA ME (CNPJ 08.666.193/0001-26) e os itens com suas especificações, quantidade e valor unitário são: Item 1- 12.000 Und. - objeto: água mineral sem gás, envasilhada em garrafas de policarbonato ou polipropileno transparente (Cap. 20l) fornecidos pela JFCE, para entrega nos prédios da JFCE em Fortaleza - R\$ 5,30.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Ct. 02/18; contratante: JFPB; contratada: Petrogas Revenda de Glp Ltda-Me; objeto: fornecimento de água mineral potável, sem gás, envasada em garrafas de policarbonato de 20 litros, para esta SJPB, durante o exercício de 2018; licitação: pregão eletrônico 07/17; PTRES: 096903 e ED 339030; empenho estimativo 2018NE6, de 09/01/18, no valor de R\$ 48.000,00; valor total estimado contratado: R\$ 46.845,60; assinatura: 12/01/18; vigência: da data de assinatura até 31/12/18; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Jorge L N Vieira-Diretor Sec. Adm., em exercício; Marcelo J V Tolentino - Sócio-Adm.

Ct. 03/18; contratante: JFPB; contratada: Agência Aerotur Ltda-Epp, inscrita; objeto: prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento de passagens

aéreas para esta SJPB, durante o exercício de 2018; licitação: pregão eletrônico 06/17; PTRES: 096903 e ED 339033; empenho estimativo 2018NE10, de 09/01/18, no valor de R\$ 30.000,00; assinatura: 12/01/18; vigência: da data de assinatura até 31/12/18; foro: Justiça Federal João Pessoa; signatários: Jorge L N Vieira-Diretor Sec. Adm., em exercício; Maria A C Gomes-Gerente Comercial.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. SEI nº 0000013-06.2018.4.05.7400

Emissão de notas de empenho, com dotação orçamentária do exercício em curso, relativamente às despesas abaixo com prestação de serviços essenciais a este órgão, estipulante: JFPB; estipulados: 1. Departamento Estadual de Trânsito-Detran/PB - emplacamento de veículos - valor: R\$ 2.400,00; 2. Fundo de Imprensa Nacional - serviços de publicação de expedientes desta SJPB - valor: R\$ 24.000,00; 3. Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba-Cagepa - serviço de água e esgoto - valor: R\$ 360.000,00; 4. Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa-DAESA - serviço de água e esgoto para a Subseção de Sousa/PB - valor: R\$ 4.800,00; fundamentação: art. 25, caput, da Lei 8.666/93; reconhecimento e ratificação: 08/01/18, pelo Diretor Sec. Adm. Cícero C Neto; conforme art. 26, caput, mesma Lei.

Em 12 de janeiro de 2018

MARCOS ANTONIO BRAGA GUIMARÃES
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: Declaração de inexigibilidade de licitação proferida pela Seção de Licitações e Contratos, assente no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e ratificada pelo Diretor do Foro, em 12/01/2018. PROCESSO 0002708-91.2017.4.05.7100. OBJETO: Publicações Oficiais. CREDOR: IMPRENSA NACIONAL, CNPJ Nº 04.196.645/0001-00. VT: R\$ 19.824,00.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal de Primeiro Grau no RN, com base no Decreto 7.892/2013, torna público o Registro de Preços nº 01/2018-JFRN, cujo objeto é aquisição futura de SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 02/2018 - JF/RN, assinada em 12/01/2018, com vigência até 14/01/2019, PA nº. SEI nº 000070-51.2018.4.05.7100 - JFRN. Partes signatárias: Justiça Federal

de Primeiro Grau no RN, CNPJ nº 05.441.836/0001-45 e a empresa: OPEN-TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP, CNPJ 12.190.625/0001-42, Grupo 01: item 01, R\$ 0,00; e item 02, R\$1.682,31;

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria Administrativa

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de contrato nº 02/2018. CONTRATANTE: A União Federal, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau em SE, CNPJ: 05.426.567/0001-48; CONTRATADA: MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA; CNPJ: 03.758.809/0001-75; OBJETO: contratação de serviço de reforma, modernização e atualização tecnológica dos 4 (quatro) elevadores instalados no edifício sede da Justiça Federal em Primeiro Grau em Aracaju/SE; VALOR: R\$ 305.000,00; P.A. nº 0001108-17.2017.4.05.7300 JFSE; FUND. LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; DATA DA ASSINATURA: 09/01/2018; VIGÊNCIA: de 7 (sete) meses a partir da publicação; ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e o Sr. Reinaldo Ferreira Costa Carvalho, pela Contratada.

Contrato 03/2018-JF/SE. CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Justiça Federal - Seção Judiciária de Sergipe; CNPJ: 05.426.567/0001-48. CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.-EPP CNPJ: 03.485.217/0001-27. OBJETO: prestação de serviços técnicos de engenharia para recuperação e manutenção do Fórum Desa. Margarida Cantarelli, 5ª Vara, situado à Praça Camerino, nº 227, Centro, Aracaju/SE. VALOR TOTAL: R\$ 650.942,29; PROC ADM: 1770-78.2017; FUND LEGAL: Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983/13, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/17; PT: 096903; EL DESP: 449051-99; NE: 2017NE000945; DT ASSINATURA: 10/01/2018; VIGÊNCIA: 10 meses a partir da publicação do contrato. ASSINAM: Marcos Antônio Garapa de Carvalho, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante, e o Sra. Rosane de Oliveira Santos Silveira, pela Contratada.

Diário Oficial da União Digital

O meio mais prático e econômico de acesso à informação oficial

O portal da Imprensa Nacional oferece:

- * Acesso à versão eletrônica do **DOU** de forma livre e gratuita
- * Edições digitalizadas desde 1990, com validade e autenticidade garantidas pela certificação digital
- * Busca por palavra ou expressão, incluindo **Pesquisa Fonética**, que proporciona a localização de termos grafados de formas diversas
- * Serviço **IN-Busca**, que realiza pesquisas programadas ao **DOU** e envia os resultados por mensagem eletrônica ao usuário na primeira hora da manhã
- * Edições completas em PDF pelo serviço de assinaturas **e-Diários**, a partir das 6h, ou gratuitamente, das 14h às 23h59

Diário Oficial da União Digital

Cada vez mais acessível e conectado ao cidadão

www.in.gov.br

